



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO
PROJETO DE LEI N° 4.679, DE 2023.

Apresentação: 04/12/2025 15:23:48:160 - CMF
SBT-A 1 CME => PL 4679/2023
SBT-A n.1

Altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, para incluir as unidades consumidoras constituídas de instalações elétricas para atendimento de áreas de uso comum de edificações multifamiliares destinadas a famílias de baixa renda entre os beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, com o objetivo de incluir as unidades consumidoras constituídas de instalações elétricas para atendimento de áreas de uso comum de edificações multifamiliares destinadas a famílias de baixa renda entre os beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica.

Art. 2º O art. 36 da Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 36. Fica instituído o Programa de Energia Renovável Social (PERS), destinado a investimentos na instalação de sistemas fotovoltaicos e de outras fontes renováveis, na modalidade local ou remota compartilhada, aos consumidores da Subclasse Residencial Baixa Renda de que trata a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.

.....
§2º- A *O plano de trabalho de que trata o § 2º deve reservar uma parcela dos investimentos para micro e mini geração distribuída na modalidade local destinada ao atendimento a unidades consumidoras localizadas em edificações multifamiliares destinadas a famílias de baixa renda na Faixa Urbano 1, de que trata o art. 5º, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.*

§ 2º-B *A energia elétrica gerada pelas instalações de micro e mini geração distribuída de que trata o art. 2º-A deverá atender, também, às unidades*

Anexo II, Pavimento Térreo, Ala C, Sala 60
CEP 70160-900 Telefones: (61) 3216-6712/6713/6714



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254447305900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Andrade



* C D 2 5 4 4 7 3 0 5 9 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

consumidoras constituídas de instalações elétricas para atendimento de áreas de uso comum de edificações multifamiliares onde estão instaladas.

..... ” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor à data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2025.

Deputado **DIEGO ANDRADE**
Presidente

Apresentação: 04/12/2025 15:23:48:160 - CMF
SBT-A 1 CME => PL 4679/2023

SBT-A n.1



* C D 2 5 4 4 4 7 3 0 5 9 0 0 *

Anexo II, Pavimento Térreo, Ala C, Sala 60
CEP 70160-900 Telefones: (61) 3216-6712/6713/6714



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254447305900>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Andrade